



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



Processo nº 004/2020/SMI - TP

Tomada de Preços nº 004/2020/SMI - TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CE-183 A TAPERA/MARACAJÁ E TAPERA A CE-253 NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE.

Assunto: Recurso Administrativo

Impetrante: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA.

Das Informações

A Comissão de Licitação vem manifestar-se acerca do recurso administrativo impetrado pela referida empresa, que fora julgada inabilitada na Tomada de Preços já citada, com base no Art. 109, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Dos Fatos

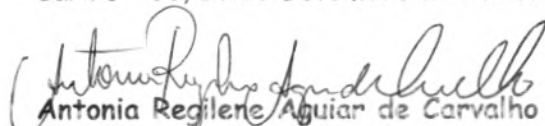
Analisadas as razões recursais manifestadas pela empresa citada, esta Comissão resolve, considerá-las no mérito, dando justo e legal provimento ao recurso ora em comento, haja vista a análise procedida com minúcia nos argumentos apresentados na peça recursal, de modo que realmente se deve considerar a impetrante habilitada, pois de fato conta com o profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprova ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

Decisão

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, resolvemos considerar habilitada a empresa CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA., dando justo e legal provimento ao recurso.

Comunique-se a empresa interessada.

Cariré - Ce, 14 de Setembro de 2020.


Antonia Regilene Aguiar de Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação